



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL COMPLETO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Pedreira, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nos termos de legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos vagos, atualmente existente, dos que vagarem e dos que forem criados dentro do prazo de validade do concurso constante do seu quadro de pessoal. O concurso será regido pelas instruções especiais constante do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

| Cód | Cargos | Vagas | Horas/ Sem | Salário R\$ | Requisitos Básicos | Taxa de Inscrição | Grupo de Provas |
|-----|------------------------------------------------|-------|---------------|----------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01 | Cozinheira | 01 | 44 h | 416,25 | Ensino Fundamental Incompleto | 10,00 | Português Matemática e Conhecimentos Específicos |
| 02 | Auxiliar do Desenvolvimento Infantil-ADI | 01 | 44 h | 497,45 | Ensino Médio | 25,00 | Português Matemática Conhecimentos Gerais e Específicos |

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 31 de Março de 2008 a 11 de Abril de 2008, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria de Educação, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 111 – Centro, Pedreira - SP e no endereço eletrônico www.asseconp.com.br

- 2.1** No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de Identidade – R.G. e Cadastro de Pessoa Física - CPF original e cópia simples;
 - Para os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais**, deverá ser especificado na ficha de inscrição e apresentado **Laudo Médico Autenticado** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- 2.2** Os candidatos **Portadores de Necessidades Especiais** que efetuarem a inscrição pela internet deverão encaminhar via SEDEX à **ASSECONP ASSESSORIA EM CONCURSOS PÚBLICOS LTDA –EPP**, Rua Bernardino de Campos nº. 1108 - Centro, CEP 14.015-130 Ribeirão Preto – SP, o laudo médico autenticado, **até o dia 11 de Abril de 2008, sendo considerado para tanto a data da postagem.**



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3** A inscrição presencial constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, bem como o recolhimento de emolumento das seguintes taxas:

| NIVEL DE ESCOLARIDADE | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Ensino Fundamental Incompleto | R\$ 10,00 |
| Ensino Médio | R\$ 25,00 |

- a) O pagamento das importâncias especificadas acima deverá ser efetuado diretamente a empresa, em dinheiro ou cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a sua compensação.
- 2.5** A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da mesma dos documentos exigidos e do correto preenchimento do requerimento.
- 2.6** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Se o número do Código do cargo não corresponder ao cargo, será considerado o escrito por extenso.
- 2.7** A inscrição poderá ser feita por procuração devendo a mesma ficar retida junto ao requerimento de inscrição, assim como cópia da Cédula de Identidade (R.G.) do candidato, que também ficará retida junto com a inscrição. O portador da procuração deverá apresentar documento de identidade. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 2.8** Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Municipal do Concurso Público que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, observado a Legislação Municipal.
- 2.9** Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional a não ser o que estabelece o presente Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados, será ela cancelada.
- 2.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 2.11** Não haverá devolução do valor da inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Concurso Público por conveniência ou interesse da administração.
- 2.12** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos Cargos, em hipótese alguma.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1** As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e para fins do artigo 1º da Lei nº 160/91, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do cargo.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.3** No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico com a especificação da deficiência, requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.
- 3.4** Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) por cargo, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de Cargos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, obedecido o princípio do Concurso Público de provas ou de provas e títulos.
- 3.5** As pessoas portadoras de deficiências, a partir de 18 anos, poderão ocupar Cargos públicos, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.
- 3.6** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 3.7** Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA), deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.8** Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 3.9** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 3.10** Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem aos dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.
- 3.11** A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.12** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada.
- 3.13** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.14** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4 DAS PROVAS

- 4.1** As provas Teóricas realizar-se-ão dia 26 de Abril de 2008, às 09h00min, na E.M.E.F. “HUMBERTO PIVA”, na Rua Antonio Pedro, nº. 688 – Centro, Pedreira – SP.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2** O Concurso Público constará de provas objetivas com quarenta questões para todos os candidatos.
- 4.3** As provas de conhecimento específico visam aferir conhecimentos do nível de escolaridade para o cargo, e conterão questões concernentes à área, conforme Anexo I.
- 4.4** A Prefeitura Municipal de Pedreira e a ASSECONP não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

5 DOS TÍTULOS

5.1 NÃO HAVERÁ PROVA DE TÍTULOS.

6 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 6.2** Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 6.3** O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade original com foto.
- 6.4** Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.
- 6.5** Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 6.6** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.
- 6.7** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 6.8** O tempo de duração das provas escritas será de 2 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 6.9** As questões serão elaboradas em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, levando em consideração as condições específicas de cada cargo.
- 6.10** O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizado os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.
- 6.11** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 6.12** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 6.13** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Asseconp procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.14** A inclusão de que trata o item 6.13 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Asseconp, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.15** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 6.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.16** Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, o caderno de questões (prova) e a folha de respostas (gabarito) e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 6.17** Por razões de ordem técnica, segurança e direitos autorais adquiridos, a ASSECONP não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 6.18** O mínimo de permanência do candidato na sala de provas é de 30 (trinta) minutos, após o início da mesma.
- 6.19** O não comparecimento a qualquer das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 6.20** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original com foto.
- 6.21** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 6.22** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 6.23** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 6.21 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1** As provas teóricas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova teórica. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórica, será eliminado.
- 7.3** Poderá o candidato impugnar qualquer questão constante das provas, desde que o faça por escrito e fundamentadamente, no prazo de **dois dias úteis**, contados da publicação do Gabarito.
- 7.4** Não haverá, sob nenhuma hipótese, vista ou revisão de provas, podendo o candidato junto a Comissão de Concurso Público, requisitar a revisão de notas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 8.2** A Prefeitura Municipal de Pedreira publicará através de jornal que publica seus atos oficiais, a lista de classificação final por cargo, bem como afixará a listagem no local de inscrição. Os



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

arquivos referentes ao Concurso Público serão disponibilizados no endereço eletrônico www.asseconp.com.br

- 8.3** No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:
- O candidato com maior idade.
 - Persistindo o empate será feito sorteio.
- 8.4** Os candidatos aprovados poderão requerer Certificado de Aprovação. Para obtê-lo, o candidato deverá efetuar um depósito de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no Banco Banespa, Agência 0257, Conta Corrente 13.002158-4 em nome da Asseconp Assessoria em Concursos Públicos Ltda. - EPP, enviar solicitação via e-mail, que a Empresa fornecerá o nº. do Fax para o encaminhamento do comprovante de depósito, com o nome completo, número de inscrição, RG, cargo a que prestou o concurso, classificação, cidade e endereço completo para o envio do referido Certificado.

OBS: As despesas postais estão incluídas no valor do Certificado para o Estado de São Paulo, candidatos de outros Estados pagarão a diferença da postagem.

O Certificado não é de aquisição obrigatória, uma vez que o órgão no qual o candidato prestou exame de seleção não é o emissor do mesmo.

O Certificado não é exigido quando da convocação e posse pela instituição a qual o candidato foi selecionado.

9 DOS RECURSOS APÓS APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação do gabarito e da classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, endereçado à Comissão de Concurso Públicos, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e opção de cargo a que prestou o Concurso Público, e enviar via **SEDEX** à Asseconp Assessoria em Concursos Públicos, sito à Rua: Bernardino de Campos nº. 1108 – Centro - Ribeirão Preto – SP, CEP 14015-130, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- 9.2** O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, a não ser o mencionado no item 9.1 deste Edital não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de postagem.
- 9.3** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.4** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo

| | |
|------------------------------------------|--------------------|
| Concurso Público: | |
| Nº Inscrição: | Nome: |
| Cargo: | |
| Nº da Questão Divulgada: | |
| Resposta divulgada pela Assecomp: | |
| Questionamento: | |
| Endereço: | |
| Data: | Assinatura: |

10 A CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 10.1** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Pedreira, obedecido ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Concurso Público, não gerando o fato de sua aprovação o direito de nomeação.
- 10.2** Após a convocação, no prazo de 3 (três) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica do Município, para avaliação física e mental, para verificação da compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 10.3** O candidato, cuja avaliação for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 10.4** Após a convocação, no prazo de 3 (três) dias, os candidatos deficientes aprovados deverão submeter-se à perícia médica do Município, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 10.5** A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias contados do respectivo exame.
- 10.6** O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 10.7** O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, o que precederá a nomeação para manifestar seu interesse em assumir o cargo para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da nomeação, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Concurso Público.

11. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO

As condições para nomeação exigirão do candidato:



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data de nomeação habilitação para o cargo a que concorre;
- k) Não ter aderido ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário dessa Prefeitura nos últimos 02 (dois) anos;

11.1 Se aprovado e contratado, o candidato por ocasião da posse deverá atender às condições exigidas conforme Item 3 do presente Edital, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito da vaga.

11.2 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, na administração ou fundacional, que possibilite acumulação de Cargos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2 A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecendo ao limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Concurso Público a seu exclusivo critério e necessidade do serviço público.

12.3 Cabe exclusivamente a Prefeitura Municipal de Pedreira o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

12.4 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

-
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;
 - g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;

 - h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.
- 12.5** Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 12.6** Se aprovado e contratado, o candidato por ocasião da posse apresentará os documentos exigidos pelo item 11 do presente Edital, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.
- 12.7** O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Pedreira.
- 12.8** O Concurso Público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 12.9** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Pedreira, 26 de Março de 2008.

MILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ensino Fundamental Incompleto: Cozinha.

PORTUGUÊS: Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

MATEMÁTICA: As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema monetário Nacional: (Real).

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

COZINHEIRA: Os alimentos, Noções de higiene, Proteção dos alimentos, Cuidados pessoais no trabalho, Objetivos da merenda, Direitos e Deveres do Funcionário Público Municipal, Preparação dos alimentos.

Ensino Médio Completo: Auxiliar do Desenvolvimento Infantil.

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Regra de três simples, Porcentagem, Juros (Simple e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações.

CONHECIMENTOS GERAIS – (História, Geografia e Atualidades)